

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

281

**CONTRATO Nº 081/2016–PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.623/0001-52, com sede na Cidade de Guapirama, Estado do Paraná, na Fazenda São José, Rodovia PR 092, Km 315, Bairro Rancho Alegre, CEP 86.465-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SEBASTIÃO MANOEL DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.920.319-72, portador da Cédula de Identidade RG. nº 899376 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Alameda das Rosas, nº 149, CEP 18.701-174, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 030/2016**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	358,49	58,85	21.097,14

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho a empresa contratada.
- 2.2. A empresa Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do calcário na sede do município, através de veículos próprios.
- 2.3. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora em local localizado na sede do município a ser definido pela Secretaria Municipal Agrícola.

**3. DO GESTOR DO CONTRATO**

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3 SSP/PR, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

282

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização será feita pelo servidor **FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007, RG. nº 6.777.438-8 SSP/PR, CPF nº 024.501.369-59, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 21.097,14 (vinte e um mil, noventa e sete reais e quatorze centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	12.001.20.606.0022.2246	00000	3.3.90.32.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

283

2016	12.001.20.606.0022.2246	00801	3.3.90.32.00.00
------	-------------------------	-------	-----------------

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

**7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

284

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

285

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

286

- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

287

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

238

- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA**  
**SEBASTIÃO MANOEL DE ANDRADE**  
**-CONTRATADA-**

**Testemunhas:**

**ADERSON FERREIRA DA SILVA**  
**RG. 7.357.213-4**

**FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA**  
**RG. 6.777.438-8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000**  
**CNPJ Nº 76.658.377/0001-31**

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 081/2016.**

**Pregão nº 030/2016.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Calcário Guapirama Ltda.

**Objeto:** Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti.

**Valor Global:** R\$ 21.097,14 (vinte e um mil, noventa e sete reais e quatorze centavos).

**Dotação Orçamentária:** 1200120606002222463390320000.

**Prazo de Execução:** 20 (vinte) dias úteis.

**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Data da assinatura:** 04/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 00/2016.  
 Pregão Presencial nº 21/2016.  
 Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Dayene Sovinski Rodrigues Eral ME.

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q. (Concreto Betuminoso Usado a Quente)	250	Ton.	Rev.	289,33	R\$ 72.082,50

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 14/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 038/2016.  
 Processo nº 088/2016.  
 O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	Calcário Guapirama Ltda	21.087,14
02	Calper Comércio de Calcário Ltda	21.150,00
03	Ratinga Calcário e Corretivos Ltda	22.900,00

Arapoti, em 26 de abril de 2016.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 081/2015-PMA.  
 Pregão nº: 028/2015-PMA.  
 Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Centro De Integração De Estudantes - Estágios CIN.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO até o nº 081/2016, celebrado entre as partes em 07/05/2015.  
 Prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 08/05/2016 e findando em 07/05/2017, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/93.  
 Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.  
 Data: 04/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 79/2016.  
 Pregão Presencial nº 21/2016.  
 Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Antonio Moro & Cia Ltda.

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q. (Concreto Betuminoso Usado a Quente)	750	Ton.	Moro	280,30	210.225,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 14/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 008/2016.  
 Processo nº 071/2016.  
 A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4200/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.361,63

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame empresarial pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.  
 Arapoti, em 05 de maio de 2016.  
 Paulo Roberto de Silva  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro  
 De 28/04/2016.  
 Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão nº 038/2016, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Calcário Guapirama Ltda	21.087,14

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.  
 Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a través do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 021/2016.  
 Objeto: Aquisição de C. B. U. Q. (Concreto Betuminoso Usado a Quente).

Despacho do Prefeito Municipal  
 De 14/04/2016  
 Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de supramencionada.

Despacho do Pregoeiro  
 De 14/04/2016  
 Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
Dayene Sovinski Rodrigues Eral - ME	72.082,50
Antonio Moro & Cia Ltda	210.225,00

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
 De 03/04/2016  
 Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 030/2016.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a través do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
**RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 061/2016.  
 Pregão nº 030/2016.  
 Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Calcário Guapirama Ltda.  
 Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a través do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.  
 Valor Global: R\$ 21.087,14 (vinte e um mil, noventa e sete reais e quatorze centavos).  
 Dotação Orçamentária: 12001208060022246330032000.  
 Prazo de Execução: 20 (vinte) dias úteis.  
 Prazo de Vigência: 00 (sessenta) dias corridos.  
 Data de assinatura: 04/05/2016.

JABOTI

**PORTARIA Nº 612/2016**

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

CONCEDER licença à Gestante, Emanuele Cristiane de Oliveira, por 180 dias a partir de 26 de abril de 2016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta Municipalidade, na forma da Lei nº 33/94 de 30/06/94 art. 227.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 28 de abril de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

Partes: Município de Jundiá do Sul e a empresa Construbim Materiais de Construção LTDA - EPP - CNPJ: 81.106.676/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12(dozes) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0010.0139 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

05730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

15.451.0027.1146 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

05830 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

05840 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações

15.451.0027.1147 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL

05820 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

15.451.0027.1148 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

05810 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

05950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo

05960 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo

26.606.0028.2154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESTRADAS MUNICIPAIS

06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

JUNDIAÍ DO SUL

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017

VALOR: R\$ R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Sebastião Egídio Leite  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2016**

Partes: Município de Jundiá do Sul e a empresa Construbim Materiais de Construção LTDA - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº. 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12(dozes) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA com previsão na Lei 480 de 08 de dezembro de 2015 na nomenclatura a seguir:

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0010.0139 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

05730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

15.451.0027.1146 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

05830 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

05840 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações

15.451.0027.1147 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL

05820 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

15.451.0027.1148 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

05810 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

05950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo

05960 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo

26.606.0028.2154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE

DE ESTRADAS MUNICIPAIS

06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017

VALOR: R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Sebastião Egídio Leite  
 Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, Tipo Menor Preço para Registro de Preços, que trata da Aquisição de Material Permanente, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 19/05/2016, às 09:00 horas e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 19/05/2016, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (43) 35791607.

WENCESLAU BRAZ

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL 24/2016**

A pregoira comunica aos interessados no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial nº. 24/2016, que após a análise e verificação da proposta e documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e classificar:

Nº	Propositora	Item	Valor total
01	Meal Seg Comercio de Equipamentos e Servicos de Seguranca LTDA - ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	R\$22.274,00

Wenceslau Braz-PR, 04 de maio de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

WENCESLAU BRAZ

**PORTARIA Nº. 209/2016**

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica CONVOCADA a Candidata aprovada e classificada abaixo, para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais, conforme prevê a "Seção 13", itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 a ser realizado no dia 12 DE MAIO DE 2016 no Pronto Atendimento Municipal, localizado a Rua Paraná, s/n às 10 horas.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	RG
531	THALYSIE KIMINAMI	FONOAUDILOGA	035.450.719-28	84021601/PR

Artigo 2º - A Candidata mencionada no Artigo 1º, desta Portaria, após a apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais e estando APTA, será CONVOCADA posteriormente através de Portaria para apresentação dos documentos de identificação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 04 de Maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
 Prefeito Municipal